



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.344

Autoriza a Assinar Convênio.

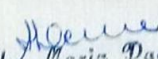
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Ministério da Educação, para o desenvolvimento do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar - SEPS -.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 16 de abril de 1.986.


DR. VIRGÍLIO CALMO DE PAULA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daos Leme
Secretária